



**CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

RESOLUÇÃO Nº 130/21

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO N.º 031/2002 QUE "DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA:

Art. 1º - Acrescenta inciso XIX ao Art. 98 da Resolução 031/2002 – Regimento Interno para vigorar com as seguintes redações:

"Art. 98 ...

(...)

XIX – DOS DIREITOS DAS MULHERES"

Art. 2º Acrescenta inciso XIX ao Art. 102 da Resolução 031/2002 – Regimento Interno para vigorar com as seguintes redações:

"Art. 102 ...

(...)

XIX – COMISSÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES

- a) matéria atinente à promoção e defesa dos direitos das mulheres;
- b) políticas, programas e ações que repercutem de forma diferenciada na vida das mulheres;
- c) estímulo à ampliação da representação feminina na política e incentivo à participação social e política da mulher;
- d) matéria referente à promoção da igualdade entre homens e mulheres e combate à discriminação de qualquer natureza;
- e) política de saúde da mulher;
- f) políticas públicas sociais e econômicas que visem à autonomia das mulheres;





CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 130/21

f) política de combate à violência contra mulheres, violência conjugal, à exploração sexual e ao feminicídio.;

g) assistência social e proteção a mulheres e meninas."

Art. 3º - O art. 102, I, d, da Resolução 031/2002 – Regimento Interno passa avigorar com a seguinte redação:

"Art. 102 ...

(...)

I – Comissão de Direitos Humanos, Sociais e Defesa do Consumidor:

(...)

d) assistência social e proteção à infância, adolescência e ao idoso;"

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Uberlândia, 08 de março de 2021.

VER. SÉRGIO DO BOM PREÇO
PRESIDENTE

VER. LEANDRO NEVES
1º Secretário

Autoria do Projeto: Ver. Amanda Gondim / Ver. Claudia Guerra / Ver. Dandara / Ver. Drika Protetora / Ver. Gilvan Masferrer / Ver. Gláucia da Saúde / Ver. Liza Prado / Ver. Thais Andrade / Mesa Diretora

PR Nº 004/21